

2.456

LEI Nº 2.456, DE 07 DE JUNHO DE 1993.

" Concede perpetuidade à sepultura 573, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica concedida perpetuidade à sepultura 573, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de ARTUR BRAZ DE LUCENA, falecido em 23 de abril de 1990.

Art. 29 - A família de ARTUR BRAZ DE LUCENA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JUNHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- Prefeito

PROJETO N.º 32 / 93  
Sebastião Corredeira  
Publicado 08/06/93  
Flora 5 Ho<sup>7</sup>